



1-10-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 676/97 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 51/97.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antônio Goulart, proibir o uso de aparelhos de telefonia celular e congêneres no interior dos teatros, casas de espetáculos e bibliotecas.

O projeto em tela também estabelece que os portadores de aparelhos que não sejam dotados de sinal de recepção de chamada tipo "vibratório" deverão mantê-los desligados.

Segundo a justificativa, objetiva-se evitar que tais aparelhos prejudiquem os espectadores de eventos nos locais mencionados.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 24/06/97

José Viviani Ferraz - Presidente

Brasil Vita - Relator

Armando Mellão

Ivo Morganti